

Processo Administrativo 2021/1231386

EDITAL Nº 001/2022

Torna-se público que a **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, através **Portaria nº31-2022, de 27 de Janeiro de 2022 SECTET DOE nº34.486**, sediada Av. Presidente Vargas, 1020, Centro, CEP: 66017:000, Belém - Pará - Brasil, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento tipo menor preço por Grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço por Global nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); do **Decreto n.º 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Lei Estadual nº 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada Pregão); **Decreto Estadual nº 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD nº 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Decreto Estadual nº 534/2020** (Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010); **Lei Federal nº 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); **Decreto Estadual n.º 877** (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta corrente bancária); **Decreto Estadual nº 870** (Dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará); **Decreto Estadual n.º 878** (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual); e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04.03.2022**

Horário: **14:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de desenvolvimento de plataforma digital e produção audiovisual jornalístico, mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 1º, §1º, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020), na forma de execução indireta, por PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências a serem previstas no Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA	UND	12	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL JORNALÍSTICO COBERTURA DE EVENTOS, COMPETIÇÕES, PREPARAÇÃO DE ATLETAS, BASTIDORES EM BELÉM, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR. DURAÇÃO 12 MESES, VINCUAÇÃO: PORTAL DOS ESPORTES - OUTROS. DEVEM ESTAR PREVISTO SERVIÇOS: COBERTURA INTEGRAL, TRANSMISSÕES AO VIVO EVENTUAIS, CAPTAÇÃO DE IMAGEM OU BANCO DE IMAGEM, GRAVAÇÃO DE OFF E GRAVAÇÃO DE ENTREVISTAS, QUANDO NECESSÁRIO. FORMATOS: WMV, .MP4, .MPEG, .MOV, .MP3, .WAV, .AVI, PODENDO SER ADAPTADO PARA FEED DAS REDES SOCIAIS DO INSTAGRAM, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. A REGIÃO	UND	12	R\$	R\$

METROPOLITANA DE BELÉM É FORMADA PELOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: ANANINDEUA, BELÉM, BENEVIDES, CASTANHAL, MARITUBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SANTA IZABEL DO PARÁ.				
PREÇO GLOBAL				R\$

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação foram programadas em dotação orçamentária própria através do orçamento da SECTET para exercício de 2022 conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **48101**

Fonte: : **0124**

Programa de Trabalho: : **48101.19.573.1490.8699**

Elemento de Despesa: **339039**

2.2 As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro serão programadas em dotação orçamentária própria.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

4.2.10 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET
Av. Presidente Vargas, 1020, Centro, CEP: 66017:000, Belém - Pará - Brasil.

Fone: (91) 4009-2500

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou.
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- c) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

d) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

4.2.10.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

4.2.11 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (itens), indicada no subitem seguinte;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.8 Declaração de representante legal da empresa de que instalará escritório de representação devidamente comprovado na sede ou na região metropolitana em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.4 Caso campo no sistema comprasnet seja insuficiente, anexar às declarações excedentes juntamente nos documentos de habilitação.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes

o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e valor total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, para cada item e grupo inclusive na etapa de lances;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta Carta Apresentação de Proposta, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e nos termos do art. 63, §2º.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito;

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(a) pregoeiro(a) ou à fiscalização, em qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior;

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do grupo.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão considerados empatados com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, a pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Para a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, definidos no art. 16-A da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto Federal nº 7.174, de 2010.

7.29.1. Nas contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 1991, os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 534, de 2020

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio Proposta consolidada, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 Proposta Consolidada de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisado pelo(a) pregoeiro(a) suporte técnico no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexequibilidade dos valores referentes à proposta consolidada, e, após diligências empreendidas pelo(a) Pregoeiro(a), ficando demonstrada a inexequibilidade nos termos da lei, será motivo de desclassificação da proposta.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.1.1.1 Apresentar um ou mais valores na proposta consolidada que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 70% (setenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, e não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas pertinentes ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12 O(a) pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços apresentados com aqueles praticados no mercado.

8.13 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. Ela poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento de proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2 Caso o Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (horas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 Cédula de identidade

9.8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.9.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da CENIT e Certidão Negativa de Infração Trabalhista;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 9.10.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.10.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 9.10.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \hline
 \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\
 \\
 \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

- 9.10.5 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de produção, transmissão e cobertura esportiva em TV (aberta ou fechada) pelo período mínimo de 02 (dois) anos. As comprovações poderão ser feitas por meio de clipping de notícias, fotos de making of, vídeos e matérias em jornais e portais.
- 9.11.2 O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em 01 (um) ou mais documentos e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 9.11.1.1 Identificação da pessoa jurídica (nome ou razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato) e do responsável pela emissão do atestado (assinatura, nome legível e cargo ou função);
- 9.11.1.2 Identificação da Licitante (nome ou razão social e CNPJ);
- 9.11.1.3 Descrição dos serviços de áudio e vídeo prestados.
- 9.11.1.4 Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Licitante.
- 9.11.2 A empresa deverá estar devidamente registrada na Agência Nacional de Cinema – ANCINE.

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.4 Poderá ser admitida, quando necessários, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.5 O licitante quando solicitado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.1 Declaração que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, objeto desta licitação. Além dos demais documentos exigidos.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco (BANPARÁ), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, ao pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei

Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.1.3 Quando ocorrerem diligências em qualquer fase da licitação conforme dispõe art. 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 A garantia de execução conforme estabelecido no Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO.

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada em Contrato.
- 15.2 Terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018.
- 15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

- 16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos/ sem assinatura do responsável legal da empresa desacompanhada de cópia de documento de identificação e devido instrumento de outorga dos poderes para tal. (Anexar em anexo ao e-mail contato social, documento identidade, procuração ou documento equivalente).
- 21.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.1 Impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@sectet.pa.gov.br.
- 21.3 Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br/www.compraspara.pa.gov.br e <http://www.sectet.pa.gov.br>.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.13.2 ANEXO III Modelo carta apresentação proposta

23.13.3 ANEXO IV Minuta contrato

Belém, 17 de Janeiro de 2022.

CARLOS EDILSON MANESCHY
Autoridade Competente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto.

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviço de desenvolvimento de plataforma digital e produção audiovisual jornalístico, mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 1º, §1º, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020), na forma de execução indireta, por PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências a serem previstas no Edital.

1.2 O serviço deve abranger o desenvolvimento, produção, manutenção, acompanhamento e cobertura de material audiovisual relativo a atividades de esportes olímpicos paraenses.

1.3 A plataforma digital deve ser capaz de reproduzir vídeos em *streaming*, fazer *uploads* de vídeos nas diversas plataformas digitais e tecnológicas de comunicação, quais sejam: site tipo portal, redes sociais e plataformas de áudio e vídeo.

2. Justificativa

2.1 O TEC ESPORTE é uma iniciativa que se vale do desenvolvimento de tecnologias que a um só tempo estimulam o esporte olímpico no Pará e apresentam inovações de cobertura e divulgação através de: Portal de internet, plataformas *online* e recursos tecnológicos para valorização de atletas, treinadores, dirigentes e demais envolvidos na prática esportiva.

2.2 Em meio a uma lacuna quanto à realização de algo semelhante nos âmbitos esportivo, empresarial e municipais paraenses, considerando a importância da prática esportiva como forma de promoção da justiça e interação sociais, bem-estar, qualidade de vida e saúde pública, o Governo do Pará, por meio da SECTET, considerando ainda seu mister institucional em fomentar a utilização dos recursos, soluções e benefícios da Ciência e Tecnologia na vida cotidiana, a ação também tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de diversas modalidades do esporte olímpico tradicional e do paraesporte, em todas as regiões do Estado.

2.3. Eixos

Para além da associação entre plataformas digitais e ciência e tecnologia, o conceito norteador do Projeto TEC ESPORTE é o protagonismo do atleta olímpico. Tendo ele e as modalidades como os centros da comunidade esportiva, os conteúdos e serviços que o projeto deverá ofertar envolvem, também, os demais personagens do mundo esportivo (treinadores, dirigentes, entidades). Toda essa comunidade em torno do esporte olímpico deverá ser integrada a partir de eixos de sustentação: competições das modalidades, calendário, atletas e treinadores.

2.3.1 O esporte olímpico é um universo bastante diversificado que envolve diversos sujeitos atuantes em muitas modalidades, como: natação, atletismo, ciclismo, voleibol, basquete, futebol, futsal, motociclismo, surf, windsurfe, *stand up paddle*, remo, vela, skate, patins, xadrez, tênis, tênis de mesa, futebol de botão, futevôlei, vôlei de praia, jet-ski, judô, karatê, jiu-jitsu, boxe, caminhada, corrida de rua, ginástica, handebol, peteca, *gaymada*, halterofilismo e outras mais.

2.3.2 O TEC ESPORTE baseia-se na promoção de eventos esportivos por meio de parcerias entre a SECTET, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), Rede Cultura de Comunicação e outros órgãos do Governo do Pará relacionados às questões do desporto, do social e do educacional.

2.3.3 Devendo sempre se utilizar das ferramentas e soluções de Ciência e Tecnologia, o Projeto, em parceria com federações, associações e ligas de atletas de diversas categorias, deverá promover um número maior de eventos competitivos de pequeno porte, programados para acontecerem com maior regularidade ao longo de temporadas, que deverão gerar um calendário permanente para a comunidade esportiva.

2.4 Nesse sentido, a contratação de empresa produtora de conteúdo audiovisual e para internet tem como objetivo utilizar a Ciência e Tecnologia como ferramentas de fomento e apoio ao desporto olímpico paraense; promover a cobertura *online* das competições, com transmissões ao vivo e produzir programas e conteúdos esportivos periódicos, retratando a cobertura de todo o seu calendário, utilizando todas as ferramentas tecnológicas citadas neste documento.

2.4.1 Portal

A convergência dos diversos segmentos do esporte olímpico deverá ser feita em um Portal na internet que deverá reunir uma gama variada de conteúdos e serviços direcionados para a comunidade envolvida na promoção do desporto olímpico paraense. Sua estrutura deve prever conteúdos organizados a partir dos tópicos: notícias, serviços e transmissões ao vivo.

2.5 Com o fomento pela SECTET das competições esportivas olímpicas paraenses, a partir da utilização das ferramentas e soluções de Ciência e Tecnologia, a iniciativa pretende, ainda, ampliar a divulgação dessas atividades ao novo cenário de produção de informação, marcado pela expansão da internet, dos avanços tecnológicos de computadores, telefones celulares e *tablets*, e o universo cada vez mais vasto das redes sociais;

2.6 O conteúdo produzido pelo projeto deverá também ser difundido para as mídias tradicionais (televisão, rádio, portais de notícias) fortalecendo a divulgação das atividades institucionais e sendo capaz de proporcionar maior proximidade entre a SECTET e públicos de interesse.

2.7 Ampliar a comunicação com os usuários dos produtos, serviços e demais ações e iniciativas da SECTET, bem como seu público interno, apoiando o desporto olímpico paraense e utilizando meios modernos, com didática objetiva e linguagem audiovisual, também constituem o objetivo da ação.

2.8 Na medida em que a SECTET não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda de produção audiovisual, torna-se necessária a contratação de empresa especializada nessa prestação, nos termos descritos neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá fundamentar-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020; utilizando-se, subsidiariamente, das normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

4. DA EXECUÇÃO

- a. O início da prestação dos serviços deverá ser em 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- b. Fica a cargo da CONTRATADA, a aquisição de todo e qualquer material de consumo para atendimento das demandas dos serviços;
- c. Todos os materiais deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, improrrogável.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

6.1 Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 534/2020, portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação de prestação de serviços por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo preço global.

6.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar à SECTET os seguintes documentos comprovando capacidade técnica para a execução do serviço:

6.1.1.1 Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de produção, transmissão e cobertura esportiva em TV (aberta ou fechada) pelo período mínimo de 02 (dois) anos. As comprovações poderão ser feitas por meio de *clipping* de notícias, fotos de *making of*, vídeos e matérias em jornais e portais. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em 01 (um) ou mais documentos e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1.1.a. Identificação da pessoa jurídica (nome ou razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato) e do responsável pela emissão do atestado (assinatura, nome legível e cargo ou função);

6.1.1.1.b. Identificação da Licitante (nome ou razão social e CNPJ);

6.1.1.1.c. Descrição dos serviços de áudio e vídeo prestados.

6.1.1.1.d. Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Licitante.

6.2 A empresa deverá estar devidamente registrada na Agência Nacional de Cinema – ANCINE.

6.3 Subcontratação

6.3.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, ressalvada a contratação de empresa especializada na realização de locução profissional.

6.4. O regime de empreitada deste objeto deverá ser global, ou seja, uma mesma empresa deve realizar o serviço, uma vez que os produtos finais necessitam ter uma identidade única, devendo haver também a mesma qualidade entre eles. As especificações dos serviços devem contemplar:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado	
				Unitário	Total
01	Serviço de desenvolvimento de plataforma	UN			

	digital			
02	<p>Serviço de produção audiovisual jornalístico – Cobertura de eventos, competições, preparação de atletas, bastidores em Belém, Região Metropolitana e interior.</p> <p>Duração: 12 meses</p> <p>Veiculação: PORTAL DOS ESPORTES – OUTROS</p> <p>Devem estar previstos serviços de: cobertura integral, transmissões ao vivo eventuais, captação de imagem ou banco de imagem, gravação de off e gravação de entrevistas, quando necessário.</p> <p>Formatos: WMV, .MP4, .MPEG, .MOV, .MP3, .WAV, .AVI, podendo ser adaptado para feed das redes sociais do Instagram, conforme necessidade do órgão.</p> <p>A Região Metropolitana de Belém é formada pelos seguintes municípios: Ananindeua, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará.</p>	UN		

Obs. 1: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

Obs. 2: A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência deverá ser desclassificada;

Obs. 3: O valor estimado desta licitação deverá ser definido mediante pesquisa de preço.

7. DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 Dos requisitos de produção:

7.1.1 A produtora de vídeos e conteúdo para internet CONTRATADA deverá estar apta a atender às seguintes demandas da CONTRATANTE:

7.1.1.2 Criar um portal de internet cujo tema deverá ser a cobertura do esporte olímpico paraense por meios e plataformas digitais;

7.1.1.3 Dispor de Unidade Móvel para realização de transmissões ao vivo de eventos e atividades esportivas para a internet, com no mínimo 03 (três) câmeras com qualidade *Full HD*;

7.1.1.3.a Os limites de duração de tempo dessas transmissões deverão ser determinados por evento ou atividade;

7.1.1.3.b Nas transmissões ao vivo, a estrutura deverá ter ainda dois pontos de internet de pelo menos 10 Mbps de *upload* de conexão estável, sendo uma com fibra e outra, rádio.

7.1.1.4 O Portal deverá ser atualizado conforme o calendário de eventos das atividades esportivas, com o limite mínimo de 05 (cinco) atualizações (s) por semana;

7.1.1.5 O formato utilizado, invariavelmente, nas mídias e plataformas digitais deverá ser composto de texto, imagens (fotos) e vídeos, ou uma combinação deles. Nesse sentido, o Portal deverá contar com *links* para redes sociais, como: YouTube,

Instagram, Facebook, Twitter, entre outras, cabendo a definição dos endereços (bios) pelo CONTRATANTE, e cujo conteúdo deverá ser o seguinte:

7.1.1.5.a Programa semanal com os principais destaques das competições, com duração mínima de 02 (dois) minutos;

7.1.1.5.b Curtas documentários tendo como temas os atletas. Limite de 03 (três) minutos de duração;

7.1.1.5.c Curtas documentários cujos temas deverão ser a história do esporte olímpico paraense, seus principais personagens e eventos em anos passados. Limite de 03 (três) minutos de duração;

7.1.1.5.d Programa de entrevistas ao vivo (*live*) com periodicidade semanal, que poderá ser estendida conforme a demanda. Limite de, até, 01 (uma) hora de duração. A *live* poderá ser adaptada para *podcast*;

7.1.1.5.e Matérias em vídeo, áudio, texto e fotos sobre a cobertura esportiva olímpica e seus personagens;

7.1.1.6 Com relação aos vídeos do YouTube, a CONTRATADA deverá estar apta a produzir conteúdo com qualidade de áudio e vídeo que possa ser adaptado para ser exibido na TV aberta.

7.1.1.7 Cabe ressaltar que a CONTRATADA não deverá estar limitada aos itens acima, devendo usar de criatividade e estar atenta a oportunidades para gerar conteúdos diversos nas mais variadas plataformas.

7.1.1.8 Entende-se que a produção de vídeos (gravados ou ao vivo) deverá incluir a seguinte estrutura básica: cenário, internet, transporte, alimentação, pessoal, e operadores, entre outros, no que couber.

7.2 A CONTRATADA deverá comprovar que possui Unidade Móvel equipada e apta para transmissões ao vivo, aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como câmeras para filmagem em *Full HD* e 4K e gravação de áudio digital, ilhas de edição não-linear, microfones direcionais e lapela, tripés, kits de iluminação, gravadores digitais, rebatedores de luz e outros correlatos. A estrutura e os equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de uso e deverão ser compatíveis com os meios modernos utilizados no mercado.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar que possui equipe profissional habilitada a produzir roteiros, dirigir a produção, captar imagens e áudios, operar equipamentos de iluminação, editar conteúdos de áudio e vídeo e realizar locuções.

7.4 A habilitação deverá ser comprovada através de Declaração de que serão disponibilizados os seguintes profissionais: Roteirista, Diretor, Produtor, Repórter, Editor de imagem, Editor de som, Profissionais de captação de vídeo e áudio, cujos currículos com informações poderão ser avaliados.

7.5 A CONTRATADA deverá comprovar, apresentando currículos ou vídeos creditados, que possui equipe profissional para produzir roteiros, captar imagens e editar conteúdo.

7.6 As Licitantes deverão apresentar, em formato digital:

7.6.1 Produção própria de vídeos institucionais e de linguagem publicitária, para qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6.2 Produção própria de spots institucionais e comerciais de áudio, para qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7 Das equipes de trabalho:

7.7.1 A equipe da Licitante deverá dispor de profissionais aptos às tarefas de: produção executiva, atendimento, *Social Media*, roteirista e diretor geral;

7.7.2 Nas transmissões ao vivo deverão conter: coordenador de transmissão, jornalista /apresentador (a), repórter, comentarista, produtor de set, diretor de imagens, operador de câmera, assistente de câmera, operador de áudio, operador de replay, operador de caracteres, técnico de sistema, técnico de Tecnologia da Informação (TI);

7.7.3 Na equipe de estúdio deverão estar presentes: apresentador, diretor, produtor, diretor de imagens, roteirista, operadores de câmera, assistente de câmera, operador de áudio, operador de caracteres, maquiador, editor de imagens.

7.7.4 Nas gravações externas deverão participar repórter, cinegrafista, assistente de câmera, produtor.

7.8 Dos equipamentos de transmissão ao vivo:

7.8.1 Nas transmissões ao vivo pela “Unidade Móvel”, deverão dispor de:

7.8.1.1 Mesa de corte profissional *Full HD* com, no mínimo, 12 (doze) entradas de sinais em alta definição; *multiview* integrado; posição configurável de, no mínimo, 12 (doze) entradas, e entradas para exibir caracteres via *Key e Fill*; câmeras profissionais *Full HD*; sistema de comunicação de câmeras; gerador de caracteres; *Slow Motion* com, no mínimo, 04 (quatro) entradas em alta definição; monitores de vídeo; distribuidor de fibra ótica; conversores de vídeo para fibra ótica com capacidade de transmissão bidirecionais de 04 (quatro) sinais em alta definição; mesa de áudio; microfones de mão; fones (*headset*) de retorno; microfones direcionais 05 (cinco), sonorização ambiente; gravador de vídeo digital; equipamento de *Streaming*, 03 (três) computadores; placa de vídeo; placa de áudio.

7.9 Equipamentos que deverão ser disponibilizados em estúdio climatizado:

7.9.1 Iluminação completa: *Dimmer – kino flo – led – tripé – prolongas*; fundo branco – *Croma Key –*; Móveis para programa de entrevista, mesa de corte profissional *Full HD* com *multiview* integrado, monitores de vídeo, 03 (três) câmeras profissionais - *Full HD*, 03 (três) tripés de câmera, sistema de comunicação de câmera, conversores de vídeo para fibra ótica, mesa de áudio, microfones: mão – lapela – direcional, gravador de vídeo digital;

7.10 Equipamentos de *Streaming*: 03 (três) computadores, placa de vídeo, placa de áudio.

7.11 Equipamentos de gravações externas:

7.11.1 Câmera UHD 4k, kit de lentes, tripé de câmera, kit de iluminação externa, microfones sem fio: lapela – mão – direcional; Vara de *boom* e zeppelin; gravador de áudio e Ilha de edição.

8. DAS PROPOSTAS E VALORES

8.1 A proposta deverá conter razão social da Licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e identificação (nome legível) do representante legal signatário;

8.2 Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (reais).

8.3 Os preços propostos deverão ser de exclusiva responsabilidade da Licitante, e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda da CONTRATANTE após emissão de *briefing*, no qual deverão ser definidos os itens necessários, a data e o local de gravação, o prazo de execução e as demais especificações do objeto.

9.1.1. A produção de serviços sob demanda deverá ser previamente solicitada e aprovada pela CONTRATANTE, que atestará o pagamento correspondente.

9.1.2. O prazo para execução dos serviços especificados na tabela (item 6.4.) onde constam os serviços item 01 não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a CONTRATANTE entregar o *briefing* à CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em local indicado pelo CONTRATANTE na capital, Belém, sua região metropolitana e localidades no interior estadual onde haja demanda. A captação de imagens também poderá ocorrer em dependências internas ou externas do CONTRATANTE.

9.2.1. A CONTRATADA deverá estar presente no local marcado para a prestação do serviço, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado.

9.3. As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em qualquer um dos dias da semana, em horários informados com, no mínimo: 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando as pautas acontecerem na capital e região metropolitana; 14 (quatorze) dias, antes de viagens para regiões localizadas a mais de mil quilômetros de Belém; e, 07 (sete) dias, quando a distância for de até 500 (quinhentos) quilômetros, exceto em situações especiais que deverão ser definidas pela CONTRATANTE.

9.4. A execução contratual deverá exigir, por parte da CONTRATADA, o domínio do processo de produção audiovisual, qual seja: captação de som e imagem, edição, computação gráfica, sonorização e finalização, mediante a utilização adequada de recursos humanos, equipamentos e tecnologias.

9.5. O material produzido pela CONTRATADA deverá ser veiculado em canais designados pela CONTRATANTE, bem como em portais, canal do Youtube, outros canais da internet, intranet e redes sociais existentes ou que ainda deverão ser criadas sem que seja obrigatória veicular a marca ou identificação da CONTRATADA nas peças.

9.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos de vídeo e áudio editados e finalizados, em alta resolução, prontos para veiculação, em formatos tradicionais (.WMV, .MP4, .MPEG, .MOV, .MP3, .WAV, .AVI).

9.5.2. Em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos audiovisuais finalizados em versão em baixa resolução, caso solicitado pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pelos elementos necessários à implementação dos produtos, como fidelidade à identidade visual da CONTRATANTE, pós-produção, canopla para microfone com a identificação da CONTRATANTE, obtenção de autorização de uso de imagem e direito autoral, dentre outros.

9.7. A CONTRATADA deverá designar um gestor, que poderá ser o coordenador responsável pela interlocução com a CONTRATANTE para viabilizar o atendimento das demandas.

9.8. A CONTRATADA deverá enviar uma versão preliminar do material para avaliação e aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar ajustes e correções até a aprovação final do material.

9.9. A CONTRATADA deverá assegurar que trilhas sonoras, imagens e outros elementos necessários à produção dos conteúdos audiovisuais possuam autorização de uso.

9.10.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por qualquer contestação motivada por violação a direito autoral.

9.10.2. A CONTRATADA para a execução do objeto deverá ceder total, definitiva e irrestritamente todos os direitos autorais e de uso de imagens referentes aos produtos e subprodutos gerados.

9.10.3. A CONTRATADA deverá, durante o processo de produção de todos os vídeos e spots, recolher, junto a todas as pessoas físicas ou jurídicas cujas imagens forem captadas, declaração de autorização do uso e reprodução de suas imagens e depoimentos.

9.11. A CONTRATADA deverá manter acervo digital com o material produzido à CONTRATANTE, sendo que o conteúdo deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, o acervo deverá ser fornecido à CONTRATANTE em HD.

9.12. A solicitação para produção de vídeo e/ou spot de áudio deverá ser expedida no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da respectiva utilização.

9.13. Deverá ser definido cronograma, em comum acordo entre as partes, considerando a necessidade de entrega do material finalizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da veiculação pela CONTRATANTE.

9.14. O transporte de materiais como mídias entre as dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA, quando necessário, deverá ser feito pela CONTRATADA, que deverá assumir todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

9.15. Os prazos de entrega dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, deverá ter a SECTET as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste Termo, no EDITAL e nos seus anexos;

10.1.2. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, deverá ser o órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Órgão, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seu anexo.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Licitante vencedora deverá ter os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, deverá ser a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Licitante Vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

11.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que sejam compatíveis com as obrigações que deverão ser assumidas, devendo cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, devendo ser a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Deverá apresentar, quando solicitado, a comprovação de:

11.2.4.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.4.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.4.3. Regularidade Trabalhista, comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.4.4. Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.5. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.6. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECTET, devendo credenciar junto à Secretaria um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.8. Quando, por problemas técnicos, os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a Licitante Vencedora deverá comunicar, por escrito, ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.9. A Licitante Vencedora deverá ser obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.10. A Licitante Vencedora deverá designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários.

11.2.11. A Licitante Vencedora não deverá transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

11.2.12. A Licitante Vencedora deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Deverá ficar, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

11.2.13. A Licitante Vencedora deverá cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

11.2.14. A Licitante Vencedora deverá assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus empregados, preposta e ou prestadores de serviços, devendo ser afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

11.2.15. A Licitante Vencedora deverá cumprir as orientações do Fiscal do Contrato;

11.2.16. A Licitante Vencedora não deverá suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

11.2.17. A Licitante Vencedora não deverá atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

11.2.18. A Licitante Vencedora deverá submeter à CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;

11.2.19. A Licitante Vencedora deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, devendo apresentar documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

11.2.20. A Licitante Vencedora deverá comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

11.2.21. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

11.2.22. A Licitante Vencedora deverá observar VEDAÇÃO à contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

11.2.23. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela SECTET, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado, após cada serviço executado, pelo Departamento Financeiro do Contratante, no Banco: _____, Agência n° _____, Conta Corrente n° _____ até o 20° (vigésimo) dia do atesto da nota, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados mediante os quais deverão ser observadas as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

12.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato.

12.2. O atesto da nota fiscal deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

12.3. A nota fiscal que contiver erro deverá ser devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

12.4. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual n° 877, de 31/03/2008.

12.4.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, deverá ser cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, devendo ser o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

12.5. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

12.6. O pagamento deverá ser efetuado no prazo previsto no item 11.1, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

12.7. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

12.7.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

12.7.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

12.7.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

12.7.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.7.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

12.7.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

12.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este deverá ser devolvido e o pagamento deverá ser susado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECTET, doravante denominado FISCAL, com autoridade para exercer, como representante da administração da Secretaria, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14. PENALIDADES

14.1. No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, deverão ser cominadas as seguintes penalidades:

14.1.1. ADVERTÊNCIA

14.1.1.2. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

14.1.2. MULTA:

14.1.2.1. Deverá ser aplicada no percentual de 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens;

14.1.2.2. Deverá ser aplicada no percentual de 0,5% ao dia, até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Prestação dos serviços;

II. Substituição/correção de serviço recusado;

Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto deverá considerado como não executado;

14.1.2.3. Deverá ser aplicada no percentual de 10% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

I. Recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial;

II. Não substituir/corriger o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Outras hipóteses inexecução parcial do objeto.

14.1.2.4. Deverá ser aplicada no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;

II. Não substituir/corriger o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

14.2. As multas deverão ser autônomas e a aplicação de uma não deverá excluir a outra.

14.3. Havendo garantia, o valor da multa deverá ser descontado desta. Não havendo, ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença deverá ser cobrada administrativamente pela CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

14.4. SUSPENSÃO

14.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, deverá ser aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

14.5. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, deverá ser declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DISPOSIÇÃO GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Caso a CONTRATADA não possua conta no Banco do Estado do Pará - Banpará deverá ser cobrada uma taxa estipulada por este banco referente ao DOC.

15.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, quaisquer dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo aos preços propostos.

15.3. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá feita por meio de contrato administrativo, que deverá ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação de comparecimento para a sua celebração.

15.4. Este termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O orçamento destinado ao custeio das despesas do presente pleito sera recepcionado pela ação 8699- **PROMOÇÃO DE EVENTOS CIÊNTIFICOS E TECNOLÓGICOS**, fontes 0101, 0124 e 0324 elemento de despesa 339039.

Belém, 26 de outubro de 2021.

Carlos Augusto Souza da Costa
Coordenador Diretoria de Ciência e tecnologia
Administrador e Especialista em Logística

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Nome/Razão Social				
CNPJ/CPF				
Endereço				
Telefone				
Nome Do Representante Legal				
Identidade Do Representante Legal		CPF		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO				
	VALOR UNIT.	UND	QTD	VALOR TOTAL
	R\$			R\$
	R\$			R\$
	R\$			R\$
	R\$			R\$
	R\$			R\$
	R\$			R\$
	R\$			R\$
	R\$			R\$
	R\$			R\$
Valor Total do Lote Único		R\$		
Condições de Pagamento				
Prazo de validade da Proposta				
Local de Execução				
Dados Bancários:				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica

CONTRATO N° 0xx/202x - SECTET

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL JORNALÍSTICO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1020, Bairro da Campina, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.978.226/0001-73, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário, Prof. Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 4059742 SSP/PA e do CPF nº 066.166.902-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, com CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX XXX-XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rd. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XXX, XXXXXX, nº XXX, CEP:XX.XXX-XXX, XXXX-XX, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o edital de licitação nº xxxx/2021 e o processo nº xxxxx/xxxxxxx, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-á conforme Lei 11.788/2008, respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 991/2020, Decreto Estadual 534, de 04 de fevereiro de 2020, e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no edital nº XX/2021 e aos termos da proposta vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica da SECTET, conforme parecer NUJUR N° XXX/2021, exarado em XX/XX/2021, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 08, do Decreto n° 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviço de desenvolvimento de plataforma digital e produção audiovisual jornalístico, conforme quantitativos e especificações técnicas dos serviços constantes no Termo de Referência do processo 2021/1231386;

4.2 O serviço deve abranger o desenvolvimento, produção, manutenção, acompanhamento e cobertura de material audiovisual relativo a atividades de esportes olímpicos paraenses;

4.3 A plataforma digital deve ser capaz de reproduzir vídeos em streaming, fazer uploads de vídeos nas diversas plataformas digitais e tecnológicas de comunicação, quais sejam: site tipo portal, redes sociais e plataformas de áudio e vídeo;

4.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de desenvolvimento de plataforma DIGITAL				
02	Serviço de produção audiovisual jornalístico – Cobertura de eventos, competições, preparação de atletas, bastidores em Belém, Região Metropolitana e interior. Duração: 12 meses Veiculação: PORTAL DOS ESPORTES – OUTROS Devem estar previstos serviços de: cobertura integral, transmissões ao vivo eventuais, captação de imagem ou banco de imagem, gravação de off e gravação de entrevistas, quando necessário. Formatos: WMV, .MP4, .MPEG, .MOV, .MP3, .WAV, .AVI, podendo ser adaptado para feed das redes sociais do Instagram, conforme necessidade do órgão. A Região Metropolitana de Belém é formada pelos seguintes municípios: Ananindeua, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na cotação eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

8.1.1.2 Dispor de Unidade Móvel para realização de transmissões ao vivo de eventos e atividades esportivas para a internet, com no mínimo 03 (três) câmeras com qualidade Full HD;

8.1.1.3.a Os limites de duração de tempo dessas transmissões deverão ser determinados por evento ou atividade;

8.1.1.3.b Nas transmissões ao vivo, a estrutura deverá ter ainda dois pontos de internet de pelo menos 10 Mbps de upload de conexão estável, sendo uma com fibra e outra, rádio.

8.1.1.3 O Portal deverá ser atualizado conforme o calendário de eventos das atividades esportivas, com o limite mínimo de 05 (cinco) atualizações (s) por semana;

8.1.1.4 O formato utilizado, invariavelmente, nas mídias e plataformas digitais deverá ser composto de texto, imagens (fotos) e vídeos, ou uma combinação deles. Nesse sentido, o Portal deverá contar com links para redes sociais, como: YouTube, Instagram, Facebook, Twitter, entre outras, cabendo a definição dos endereços (bios) pelo CONTRATANTE, e cujo conteúdo deverá ser o seguinte:

8.1.1.5.a Programa semanal com os principais destaques das competições, com duração mínima de 02 (dois) minutos;

8.1.1.5.b Curtas documentários tendo como temas os atletas. Limite de 03 (três) minutos de duração;

8.1.1.5.c Curtas documentários cujos temas deverão ser a história do esporte olímpico paraense, seus principais personagens e eventos em anos passados. Limite de 03 (três) minutos de duração;

8.1.1.5.d Programa de entrevistas ao vivo (live) com periodicidade semanal, que poderá ser estendida conforme a demanda. Limite de, até, 01 (uma) hora de duração. A live poderá ser adaptada para podcast;

8.1.1.5.e Matérias em vídeo, áudio, texto e fotos sobre a cobertura esportiva olímpica e seus personagens;

8.1.1.6 Com relação aos vídeos do YouTube, a CONTRATADA deverá estar apta a produzir conteúdo com qualidade de áudio e vídeo que possa ser adaptado para ser exibido na TV aberta.

8.1.1.7 Cabe ressaltar que a CONTRATADA não deverá estar limitada aos itens acima, devendo usar de criatividade e estar atenta a oportunidades para gerar conteúdos diversos nas mais variadas plataformas.

8.1.1.8 Entende-se que a produção de vídeos (gravados ou ao vivo) deverá incluir a seguinte estrutura básica: cenário, internet, transporte, alimentação, pessoal, e operadores, entre outros, no que couber.

8.2 A CONTRATADA deverá comprovar que possui Unidade Móvel equipada e apta para transmissões ao vivo, aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós produção, tais como câmeras para filmagem em Full HD e 4K e gravação de áudio digital, ilhas de edição não-linear, microfones direcionais e lapela, tripés, kits de iluminação, gravadores digitais, rebatedores de luz e outros correlatos. A estrutura e os equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de uso e deverão ser compatíveis com os meios modernos utilizados no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica

8.3 A CONTRATADA deverá comprovar que possui equipe profissional habilitada a produzir roteiros, dirigir a produção, captar imagens e áudios, operar equipamentos de iluminação, editar conteúdos de áudio e vídeo e realizar locuções.

8.4 A habilitação deverá ser comprovada através de Declaração de que serão disponibilizados os seguintes profissionais: Roteirista, Diretor, Produtor, Repórter, Editor de imagem, Editor de som, Profissionais de captação de vídeo e áudio, cujos currículos com informações poderão ser avaliados.

8.5 A CONTRATADA deverá comprovar, apresentando currículos ou vídeos creditados, que possui equipe profissional para produzir roteiros, captar imagens e editar conteúdo.

8.6 Das equipes de trabalho:

8.6.1 A Contratada dispor de profissionais aptos às tarefas de: produção executiva, atendimento, Social Media, roteirista e diretor geral;

8.6.2 Nas transmissões ao vivo deverão conter: coordenador de transmissão, jornalista /apresentador (a), repórter, comentarista, produtor de set, diretor de imagens, operador de câmera, assistente de câmera, operador de áudio, operador de replay, operador de caracteres, técnico de sistema, técnico de Tecnologia da Informação (TI);

8.6.3 Na equipe de estúdio deverão estar presentes: apresentador, diretor, produtor, diretor de imagens, roteirista, operadores de câmera, assistente de câmera, operador de áudio, operador de caracteres, maquiador, editor de imagens.

8.6.4 Nas gravações externas deverão participar repórter, cinegrafista, assistente de câmera, produtor.

8.7 Dos equipamentos de transmissão ao vivo:

8.7.1 Nas transmissões ao vivo pela “Unidade Móvel”, deverão dispor de:

8.7.1.1 Mesa de corte profissional Full HD com, no mínimo, 12 (doze) entradas de sinais em alta definição; multiview integrado; posição configurável de, no mínimo, 12 (doze) entradas, e entradas para exibir caracteres via Key e Fill; câmeras profissionais Full HD; sistema de comunicação de câmeras; gerador de caracteres; Slow Motion com, no mínimo, 04 (quatro) entradas em alta definição; monitores de vídeo; distribuidor de fibra ótica; conversores de vídeo para fibra ótica com capacidade de transmissão bidirecionais de 04 (quatro) sinais em alta definição; mesa de áudio; microfones de mão; fones (headset) de retorno; microfones direcionais 05 (cinco), sonorização ambiente; gravador de vídeo digital; equipamento de Streaming, 03 (três) computadores; placa de vídeo; placa de áudio.

8.8 Equipamentos que deverão ser disponibilizados em estúdio climatizado:

8.8.1 Iluminação completa: Dimmer – kino flo – led – tripé – prolongas; fundo branco – Croma Key –; Móveis para programa de entrevista, mesa de corte profissional Full HD com multiview integrado, monitores de vídeo, 03 (três) câmeras profissionais - Full HD, 03 (três) tripés de câmera, sistema de comunicação de câmera, conversores de vídeo para fibra ótica, mesa de áudio, microfones: mão – lapela – direcional, gravador de vídeo digital;

8.9 Equipamentos de Streaming: 03 (três) computadores, placa de vídeo, placa de áudio.

8.10 Equipamentos de gravações externas:

8.10.1 Câmera UHD 4k, kit de lentes, tripé de câmera, kit de iluminação externa, microfones sem fio: lapela – mão – direcional; Vara de boom e zeppelin; gravador de áudio e Ilha de edição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes desse Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: XXXX. XXXX, Elemento de despesa: XXXX, Ação: XXXX, Fonte: XXXX e PI: XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Licitante vencedora deverá ter os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, deverá ser a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Licitante Vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que sejam compatíveis com as obrigações que deverão ser assumidas, devendo cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, devendo ser a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Deverá apresentar, quando solicitado, a comprovação de:

10.2.4.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica

10.2.4.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante; 10.2.4.3. Regularidade Trabalhista, comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.4.4. Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

10.2.5. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.6. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECTET, devendo credenciar junto à Secretaria um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.8. Quando, por problemas técnicos, os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.9. A contratada deverá ser obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.2.10. A contratada deverá designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários.

10.2.11. A contratada não deverá transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

10.2.12. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Deverá ficar, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

10.2.13. A contratada deverá cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

10.2.14. A contratada deverá assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus empregados, preposta e ou prestadores de serviços, devendo ser afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

10.2.15. A contratada deverá cumprir as orientações do Fiscal do Contrato;

10.2.16. A contratada não deverá suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

10.2.17. A contratada não deverá atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

10.2.18. A contratada deverá submeter à CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

10.2.19. A contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, devendo apresentar documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

10.2.20. contratada deverá comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

10.2.21. A contratada deverá disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

10.2.22. A contratada deverá observar VEDAÇÃO à contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

10.2.23. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela SECTET, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, deverá ter a SECTET as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste Termo, no EDITAL e nos seus anexos;

11.1.2. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações exigidas.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, deverá ser o órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Órgão, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seu anexo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica

12.1. O presente contrato vigorará por um prazo de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda da CONTRATANTE após emissão de briefing, no qual deverão ser definidos os itens necessários, a data e o local de gravação, o prazo de execução e as demais especificações do objeto.

13.1.1. A produção de serviços sob demanda deverá ser previamente solicitada e aprovada pela CONTRATANTE, que atestará o pagamento correspondente.

13.1.2. O prazo para execução dos serviços especificados na tabela (item 6.4.) onde constam os serviços item 01 não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a CONTRATANTE entregar o briefing à CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em local indicado pelo CONTRATANTE na capital, Belém, sua região metropolitana e localidades no interior estadual onde haja demanda. A captação de imagens também poderá ocorrer em dependências internas ou externas do CONTRATANTE.

13.2.1. A CONTRATADA deverá estar presente no local marcado para a prestação do serviço, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado.

13.3. As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em qualquer um dos dias da semana, em horários informados com, no mínimo: 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando as pautas acontecerem na capital e região metropolitana; 14 (quatorze) dias, antes de viagens para regiões localizadas a mais de mil quilômetros de Belém; e, 07 (sete) dias, quando a distância for de até 500 (quinhentos) quilômetros, exceto em situações especiais que deverão ser definidas pela CONTRATANTE.

13.4. A execução contratual deverá exigir, por parte da CONTRATADA, o domínio do processo de produção audiovisual, qual seja: captação de som e imagem, edição, computação gráfica, sonorização e finalização, mediante a utilização adequada de recursos humanos, equipamentos e tecnologias.

13.5. O material produzido pela CONTRATADA deverá ser veiculado em canais designados pela CONTRATANTE, bem como em portais, canal do Youtube, outros canais da internet, intranet e redes sociais existentes ou que ainda deverão ser criadas sem que seja obrigatória veicular a marca ou identificação da CONTRATADA nas peças.

13.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos de vídeo e áudio editados e finalizados, em alta resolução, prontos para veiculação, em formatos tradicionais (.WMV, .MP4, .MPEG, .MOV, .MP3, .WAV, .AVI).

13.5.2. Em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos audiovisuais finalizados em versão em baixa resolução, caso solicitado pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pelos elementos necessários à implementação dos produtos, como fidelidade à identidade visual da CONTRATANTE, pós-produção, canopla para microfone com a identificação da CONTRATANTE, obtenção de autorização de uso de imagem e direito autoral, dentre outros.

13.7. A CONTRATADA deverá designar um gestor, que poderá ser o coordenador responsável pela interlocução com a CONTRATANTE para viabilizar o atendimento das demandas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

13.8. A CONTRATADA deverá enviar uma versão preliminar do material para avaliação e aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar ajustes e correções até a aprovação final do material.

13.9. A CONTRATADA deverá assegurar que trilhas sonoras, imagens e outros elementos necessários à produção dos conteúdos audiovisuais possuam autorização de uso.

13.9.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por qualquer contestação motivada por violação a direito autoral.

13.9.2. A CONTRATADA para a execução do objeto deverá ceder total, definitiva e irrestritamente todos os direitos autorais e de uso de imagens referentes aos produtos e subprodutos gerados.

13.9.3. A CONTRATADA deverá, durante o processo de produção de todos os vídeos e spots, recolher, junto a todas as pessoas físicas ou jurídicas cujas imagens forem captadas, declaração de autorização do uso e reprodução de suas imagens e depoimentos.

13.10. A CONTRATADA deverá manter acervo digital com o material produzido à CONTRATANTE, sendo que o conteúdo deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, o acervo deverá ser fornecido à CONTRATANTE em HD.

13.11. A solicitação para produção de vídeo e/ou spot de áudio deverá ser expedida no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da respectiva utilização.

13.12. Deverá ser definido cronograma, em comum acordo entre as partes, considerando a necessidade de entrega do material finalizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da veiculação pela CONTRATANTE.

13.13. O transporte de materiais como mídias entre as dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA, quando necessário, deverá ser feito pela CONTRATADA, que deverá assumir todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

13.14. Os prazos de entrega dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado, após cada serviço executado, pelo Departamento Financeiro do Contratante, no Banco: , Agência nº , Conta Corrente nº até o 20º (vigésimo) dia do atesto da nota, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados mediante os quais deverão ser observadas as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

14.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato.

14.2. O atesto da nota fiscal deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

14.3. A nota fiscal que contiver erro deverá ser devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica

14.4. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

14.4.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, deverá ser cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, devendo ser o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

14.5. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

14.6. O pagamento deverá ser efetuado no prazo previsto no item 11.1, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

14.7. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

14.7.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

14.7.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

14.7.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

14.7.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

14.7.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

14.7.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

14.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este deverá ser devolvido e o pagamento deverá ser susado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela **SECTET**, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

15.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.3. Informar à Coordenadoria administrativa – **SECTET** as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

16.1. No interesse da Administração da **SECTET**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECTET, doravante denominado FISCAL, com autoridade para exercer, como representante da administração da Secretaria, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

17.1.1. PENALIDADES

17.1.1.1. No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, deverão ser cominadas as seguintes penalidades:

17.1.2. ADVERTÊNCIA

17.1.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

17.1.3. MULTA:

17.1.3.1. Deverá ser aplicada no percentual de 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens;

17.1.3.2. Deverá ser aplicada no percentual de 0,5% ao dia, até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de: I. Prestação dos serviços; II. Substituição/correção de serviço recusado; Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto deverá considerado como não executado;

17.1.3.3. Deverá ser aplicada no percentual de 10% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de: I. Recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial;

II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial; III. Outras hipóteses inexecução parcial do objeto.

17.1.3.4. Deverá ser aplicada no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de: I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços; II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total; III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

17.2. As multas deverão ser autônomas e a aplicação de uma não deverá excluir a outra.

17.3. Havendo garantia, o valor da multa deverá ser descontado desta. Não havendo, ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença deverá ser cobrada administrativamente pela CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

17.4. SUSPENSÃO

17.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, deverá ser aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação: I. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução; II. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

22.3. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Capital.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, de de 202X.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Secretário de Estado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Denilson Benedito Gonçalves Pinheiro (Lei 11.419/2006)
EM 18/11/2021 17:27 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D6L7F0CC355AA6DZ.A2767A24A8999C6C.8D1F30D6E98F3CEE.62FC8A9867B29DF3